



FLS. 08  
 PREC. 215131  
 C. M. *rd*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 06

De 13 de dezembro de 1991

Dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de dezembro de 1.991, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 205 - .....

§ 8º - O Executivo também apurará semestralmente, o valor dos imóveis, de acordo com os valores imobiliários, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b", deste artigo."

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) - dias do mês de dezembro do ano de 1991 (mil, novecentos e noventa e um).

OMAR DE SOUZA E SILVA  
 Presidente

*Elias Damus*  
 ELIAS DAMUS  
 1º Secretário

*Gerardo Antonio Alves*  
 GERARDO ANTONIO ALVES  
 2º Secretário



FLS.	09
PROC.	215/91
C. M.	m

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Emenda Organizacional Número 06 De 13 de dezembro de 1991

*Dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de dezembro de 1991, promulga a seguinte

#### EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 205 - ...

§ 8º - O Executivo também apurará semestralmente, o valor dos imóveis, de acordo com os valores imobiliários, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b" deste artigo."

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 1991 (mil, novecentos e noventa e um).

**Omar de Souza e Silva**  
Presidente

**Elias Damus**  
1º Secretário

**Geraldo Antonio Alves**  
2º Secretário

(14)

PUBLICADA NO JORNAL LOCAL "O IMPARCIAL" - ARARAQUARA,  
14 DE DEZEMBRO DE 1.991.